

Gabinete do vereador Celso Giannazi



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº

Altera o prazo de suspensão da validade dos concursos públicos a que se refere o art. 17 da Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020.

A Câmara Municipal de São Paulo **DECRETA**:

Art. 1º Ficam alterados o caput e § 3º do art. 17 da Lei nº 17.340, de 30 de abril de 2020, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º Ficam suspensos os prazos de validade dos concursos públicos realizados pela Administração Pública direta e indireta, referente a processos já homologados e em fase de convocação dos aprovados, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 e por mais 06 (seis) após o seu encerramento.

§ 1º ...

§ 2º ...

§ 3º Os prazos terão continuidade na sua contagem após 06 (seis) meses do encerramento do estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19.”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CELSO GIANNAZI

Vereador

Gabinete do vereador Celso Giannazi



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Durante este período de combate à pandemia do COVID-19, muitas medidas foram tomadas para assegurar os direitos dos cidadãos. Entre elas a suspensão do prazo de validade dos concursos públicos, porém ainda estamos em pandemia e percebemos que nesse período de medidas de combate ao COVID-19 foi fundamental essa iniciativa.

Sendo assim, propomos a extensão dessa medida para que a validade dos concursos seja retomada após 6 (seis) do término oficial da pandemia de COVID-19.

Sabemos que há milhares de profissionais que prestaram concursos e esperam nomeação. Há movimentação de diversas pastas da municipalidade para contratos e a falta de notícias sobre a convocação dos concursos mostra o total desrespeito dessa gestão com os milhares de aprovados nos concursos públicos, que estão aguardando há anos a possibilidade de ingressar na rede municipal.

Deste modo, nada mais justo que suspender os prazos até seis meses após a superação da pandemia, e o retorno à normalidade da vida social.

Eis a justificativa para esta propositura.